



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental
CODEMA
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: 15a9145b32e01412f6c3



LICENÇA AMBIENTAL Nº 14.8008122023

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento **Panasonic do Brasil Limitada, CNPJ nº 04403408001307**, localizado na ESTRADA EDUARDO GOMES PINTO, 304, PONTE ALTA, no município de Extrema-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO**, com validade até 05/04/2029, para a atividade B-08-01-1 - Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017; conforme processo administrativo CODEMA nº 041|2018|004|2023 .

Protocolo Eletrônico Nº: 6002.2023 - Data de Abertura: 25/07/2023; N.º
Licença: **14.8008122023 - Validade do documento: 05/04/2029.**

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE:

B-08-01-1 - Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017

Área útil 2.75 ha

CLASSE: Classe 2

CRITÉRIO LOCACIONAL: Peso 0 - Sem restrição locacional

COORDENADA GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL:
Latitude 22°52'10.28"; Longitude 46°20'56.64"

BACIA HIDROGRÁFICA: UPGRH - PJ: 1, Curso Hidrico Principal: Piracicaba-Jaguari, Sub-bacia Hidrográfica: Jaguari, Curso Hídrico Principal: Rio Jaguari, Classe: 2.0

NOTAS TÉCNICAS

1. Esta LICENÇA AMBIENTAL aprova a viabilidade ambiental da atividade acima descrita e estabelece as condicionantes a serem atendidas, devendo o empreendedor solicitar (formalizar) a renovação da Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade desta. A não observância do referido prazo sujeita a obrigatoriedade de requerer licenciamento ambiental inicial independente de prévia notificação.
2. A presente LICENÇA AMBIENTAL se refere exclusivamente aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado na ocasião da caracterização e estudos ambientais, constantes no Parecer Técnico que subsidiou a emissão deste documento.
3. Esta LICENÇA AMBIENTAL não desobriga o outorgado a requerer as demais aprovações municipais, estaduais e/ou federais para sua instalação e/ou edificação.
4. Esta LICENÇA AMBIENTAL não dispensa e nem substitui as demais licenças ou autorizações

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova
Extrema - MG, CEP 37640-000



PREFEITURA



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental
CODEMA
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: 15a9145b32e01412f6c3



exigidas por outros órgãos públicos.

5. Fica vinculada à presente LICENÇA AMBIENTAL ao Processo eletrônico nº: 6002.2023 .

6. A constatação do não atendimento das exigências técnicas citadas (condicionantes) ou a constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.

7. A presente LICENÇA AMBIENTAL não engloba aspectos de construção ou de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

8. O cumprimento das condicionantes presentes nesta LICENÇA AMBIENTAL estará vinculada a restrição quando da obtenção/renovação do Alvará de Funcionamento.

9. O eventual encerramento da atividade deverá ser precedido de comunicação prévia ao órgão de apoio ao CODEMA, a Secretaria de Meio Ambiente de Extrema, instruído com o Plano de Desativação para obtenção do Ato de Desativação/Encerramento, sem o qual o órgão municipal não poderá encerrar a atividade.

Kelvin Lucas Toledo Silva
Secretário de Meio Ambiente/Presidente do CODEMA





**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental
CODEMA
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: 15a9145b32e01412f6c3



DETALHE TÉCNICO

Portaria de Outorga nº 1804303/2021, emitida pela Unidade Regional de Gestão das Águas - URGA Sul de Minas, para captação de até 5,0 m³/h de água subterrânea por meio de poço tubular localizado nas coordenadas Latitude 22°52'09"S; Longitude 46°20'45"W, com validade até 22/05/2031.

Portaria de Outorga nº 1801061/2021, emitida pela Unidade Regional de Gestão das Águas - URGA Sul de Minas, para exploração de uma vazão de até 5,0 m³/h por meio de poço tubular subterrâneo localizado na Latitude 22°52'09"S; Longitude 46°20'49"W, válida até 23/02/2031.

CONDICIONANTES

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência
01	Realizar monitoramento contínuo do funcionamento do sistema de drenagem implantado, de modo a corrigir quaisquer irregularidades constatadas a qualquer tempo, a fim de evitar processos erosivos e carreamento de sedimentos para corpos hídricos. ³	Vigência da Licença
02	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias
03	Cumprir as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação principal do empreendimento (LO nº 027/2019), conforme processo administrativo nº 041/2018/001/2018. ^{1,3}	Vigência da Licença

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo 041/2018/004/2023 em todos os documentos a serem protocolados.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue à SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema, 08 de Dezembro de 2023

Código de validação: 15a9145b32e01412f6c3

https://extrema.inmov.net.br/projects/show_images/39699

Emitido por Kelvin Lucas Toledo Silva CPF: ***.882.266-** gerado em: 08/12/2023 13:49:37

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova
Extrema - MG, CEP 37640-000



PREFEITURA